



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de junho de 2021 \* n° 1794 \* Pág. 001/014

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N° 1799

Em, 09 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

### RESOLVE:

I – Exonerar ROMULO SOARES DE CASTRO, matrícula n° 32.401-9 do cargo em comissão, símbolo DHP-2 de DIRETOR GERAL do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA “Governador Tarcisio Burity” da SECRETARIA DA SAÚDE,

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 14 de junho de 2021. (Republicar por Incorreção)

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 1809/2021

Em, 16 de Junho de 2021

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Municipal para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art 60, V, da Lei Orgânica para o município de João Pessoa,

### RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União.

Art. 2°. Nomear os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

- Eudes Moacir Toscano Júnior, Matrícula 94.908-6, que será seu coordenador;
- Rafael da Rosa Costa, Matrícula 91.206-9;
- Thais Ferreira Vitorino Boueres, Matrícula 93.470-4.
- Cláudio Marques Piccoli, Matrícula 52.057-8.

Art. 3°. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4°. As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de Junho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa

PORTARIA N° 1811


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria n° 1679 de 13 de maio de 2021, publicada no Semanário Oficial n° 1789 de 9 a 15 de maio de 2021, que Nomeou LIZETE VIEIRA LOPES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE SUPRIMENTOS TÉCNICOS do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 1812


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n° 1.617, de 14 de setembro de 2005, e 11.900, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o que consta nos processos n° 2021/056535, e Ofício n° 380/FUNJOPE-DIREX, de 07 de junho de 2021.

### RESOLVE:

I – Nomear ANA ISAURA NOGUEIRA VITÃO DINIZ, Suplente, representante da Sociedade Civil - Fórum Setorial do Audiovisual, e DÉBORA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA, Titular, Representante do Poder Público – Secretaria de Turismo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, para o exercício do ano de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 1813


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício n° 419/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

### RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS ANTONIO FIDELIS matrícula n° 26.812-7 da Função de Confiança, símbolo FCPE-1 de INSPETOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data..

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1814

Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 419 e 420/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES, matrícula nº 78.725-6 da Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1815

Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 419 e 420/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARCOS ANTONIO FIDELIS, matrícula nº 26.812-7 para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1816


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 419 e 420/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES, matrícula nº 78.725-5, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-1 de INSPECTOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1817

Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear CAROLINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 78.749-3, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1818

Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear FLÁVIO ALVES DE FRANÇA, matrícula nº 26.837-2, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho  
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti  
Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares  
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa  
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal  
Secretaria da Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira  
Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão  
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha  
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega  
Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior  
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho  
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G.

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto  
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa  
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro  
Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz  
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior  
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso  
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra  
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 1819


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear RAFAEL MARREIRA DE LIMA, matrícula nº 78.654-3, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPEÇÃO da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1822


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear EDMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 78.650-1, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPEÇÃO da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1820


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear EDLAYNE RIBEIRO SERRANO FERREIRA, matrícula nº 82.032-6, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPEÇÃO da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1823

Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARCIANO DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 78.904-6, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPEÇÃO da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1821


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear FÁBIO EDUARDO AQUINO FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 78.716-7, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPEÇÃO da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1824


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear ERIKA RAMALHO LIMA, matrícula nº 78.765-5, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPEÇÃO da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1828

Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear KARLA CRISTIANNE RODRIGUES NUNES, matrícula nº 82.033-4, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1829

Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear JONATHAS DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 78.687-0, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1830


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear ERIVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 24.388-4, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1831


Em, 15 de junho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 405/SEMUSB, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear GIUZEPPE GRACIANO DE MELO, matrícula nº 24.349-3, para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

**PROGEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 06/2021**

**Assunto: Prorrogação do prazo de validade do II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA por 2 (dois) anos.**


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA e o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o item 13.29 do Edital nº 01 – PMJP/PGM, de 30 de julho de 2018, homologado através do Edital nº 12, de 17 de junho de 2019, publicado no Semanário Oficial nº 1690, de 16 a 22 de junho de 2019, e com o art. 44 da Lei Complementar nº 61/2010, **RESOLVEM**

I – **PRORROGAR**, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

II – Diante da suspensão do prazo de validade dos concursos públicos no âmbito deste Município, determinada pela Lei Municipal nº 14.071/20 ou por quaisquer outros atos normativos que venham a ser editados, ao prazo final de validade do certame, após o cômputo do prazo de prorrogação, será acrescido o período relativo à suspensão de sua validade.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

**BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA**  
Procurador Geral do Município

**DANILO DE SOUSA MOTA**  
Procurador-Geral Adjunto

**THÁIS FERREIRA VITURINO BOUERES**  
Procuradora-Corregedora do Município

Este documento foi assinado digitalmente por Thyago Luis Barreto Mendes Braga, Eduardo Marques De Lucena, Thais Ferreira Viturino Boueres, Thais Ferreira Viturino Boueres, Thais Ferreira Viturino Boueres, Antonio Fernando, Danilo De Sousa Mota, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega e Alex Maia Duarte Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F457-D4ED-1EAD-F203.



II- Convocar o candidato relacionado no Quadro abaixo, para prosseguir no concurso público para os cargos de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Município (CGM) de João Pessoa com a Sindicância de Vida Progressiva, conforme estabelecido no § 4º, itens I, II, III e IV do art. 1º da Lei nº 13.472 de 14 de setembro de 2017 e no item 12.1 do EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, de 21 de setembro de 2017, que serão realizadas nas formas dos itens a seguir.

CARGO 1: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA – CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10003829	REBECA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	11

II – DA SINDICÂNCIA DE VIDA PROGRESSIVA

II.1 - De caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, segundo regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 13.472, de 14 de setembro de 2017, e pela Lei Municipal nº 13.547, de 29 de dezembro de 2017, mediante o exame da documentação exigida do candidato, indicada no subitem 12 do EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

II.2 - O candidato aprovado deverá enviar, de forma legível, no período compreendido entre **às 10 horas do dia 22 de junho de 2021 e às 18 horas do dia 25 de junho de 2021 (horário oficial de Brasília/DF)**, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sead/concurso-cgm-17-documentacao/>, imagem nos formatos .jpeg ou .img ou .png dos documentos a seguir relacionados ou entregá-los presencialmente, mediante recibo, junto à Secretaria Municipal de Administração (Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900):

- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar Federal e Eleitoral (crimes eleitorais) dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública;
- c) declaração de órgão público ou entidade, ao qual esteja vinculado o candidato na data de sua convocação para apresentar a documentação da Sindicância de Vida Progressiva, de não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito), nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão por fatos que possam comprometer a idoneidade do candidato para o exercício do cargo público ao qual concorre;
- d) folha de antecedentes expedida pela polícia do Distrito Federal e(ou) dos estados onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

II.3 - A entrega dos documentos previstos no subitem III.2, todos indispensáveis à Sindicância de Vida Progressiva, far-se-á sob pena de ser excluído do concurso o candidato que deixar de atender a essa exigência.

II.4 – Após o envio dos documentos, via *upload*, ou entrega presencial, esses serão remetidos à comissão especial do concurso para análise.

II.5 - No curso da Sindicância de Vida Progressiva, será facultada à Administração a realização de diligências para obter elementos informativos outros perante quem os possa fornecer, inclusive convocando, se necessário, o próprio candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

II.6 - Analisados os documentos e situações a que se referem as letras “a” a “d” do subitem III.2 e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas no subitem III.5, ouvida a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa, será divulgado, pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, edital contendo o resultado provisório da Sindicância de Vida Progressiva.

II.7 – Relativamente à Sindicância de Vida Progressiva, poderá ser apresentado recurso, observado o seguinte:


- a) o candidato considerado INAPTO poderá recorrer da decisão nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do edital contendo o resultado provisório da Sindicância de Vida Progressiva no Semanário Oficial do Município de João Pessoa;
- b) o recurso deverá ser enviado à comissão especial do concurso no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sead/concurso-cgm-17-documentacao/>, como imagem nos formatos .jpeg ou .img ou .png, via *upload*, ou entregue presencialmente, mediante recibo, junto à Secretaria Municipal de Administração, até às 18horas do **segundo dia útil** subsequente à publicação mencionada na letra “a” do item III.7 deste edital;
- c) serão desconsiderados os recursos remetidos por quaisquer outros meios não considerados na letra “b” do item III.7 deste edital ou extemporâneos;
- d) a decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

II.8 –O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem III.2 deste edital que deverá ser entregue no ato da posse junto com os demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

III.1 - Os recursos necessários aos procedimentos do concurso de que trata este Edital serão por conta dos candidatos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de João Pessoa por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, que seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

III.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, após ouvida a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa.

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração


**EXPEDIENTE Nº 106/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,**

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2020/108814	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	60.436-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIO
2020/106261	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	61.222-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
2021/017864	FABIO DANTAS MEDEIROS	81.724-4	SEMHAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/025542	FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA	94.783-1	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/030176	JACKSON VITAL SOUTO	83.280-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
2021/001297	JOÃO BATISTA R. PEREIRA	55.881-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/025652	JORGE RODOLFO M. FEITOSA	96.154-0	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/042687	JOSÉ GALDINO DA SILVA	82.003-2	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/039457	LIDIA ELISA C. DE OLIVEIRA	87.837-5	SECITEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2021/029653	LORENA GONÇALVES DA C. ARAUJO	83.551-0	DEFESA CIVIL	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2020/069806	MARCELA KARLA DE L. ANDRADE	87.917-7	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO E DO 13º SALÁRIO
2021/029921	MARCIA CRISTINA DE ANDRADE	93.297-3	DEFESA CIVIL	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2020/104492	MARIA DA CONCEIÇÃO B. FERNANDES	12.192-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS, PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, PAGAMENTOS DO 13º E 14º SALARIOS
2021/019966	MARIA DAS NEVES A. DE SOUZA	93.580-8	SPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/021645	MAURILIO FARIAS DA SILVA	82.439-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO
2021/039422	MILENE CLAUDIA F. DA COSTA	94.426-2	SEFIN	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/040141	NARA MARIA C. DE SÁ	15.657-4	SEFIN	AUXILIO FUNERAL
2021/042798	REGINA RODRIGUES BATISTA	93.643-0	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/041166	ROSEWILTON OLLAVIO B. ALCANTARA	86.169-3	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2021/036564	SEDAMAR CHAVES UZHOA	16.884-0	SEMAM	ABONOS E RESSARCIMENTO DE FALTAS
2021/043847	SIDHARTA NEVES DOS S. PEREIRA	89.807-4	SEPLAN	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/044322	VALDENIA LIMA VERAS	85.924-9	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/072578	VERONICA SILVA DE OLIVEIRA	93.479-8	SEDES	DEVOLUÇÃO AO ERARIO
2021/041282	WELLINGTON DE NOVAIS A. ESTEVES	96.993-1	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 18 de junho de 2021

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 107/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2021/032202	ALEXANDRA DA SILVA CAMILO	78.728-1	SEMUSB	PAGAMENTO DE FGTS
2021/019989	BERNADETE DE CARVALHO LEAL	94.650-8	SEPLAN	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2020/071396	CARLOS ANDRÉ RAMOS GALVÃO	79.216-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/019741	DANIEL SERAFIN BIAZON	95.295-8	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/044444	JOSUE VIEIRA DE M. FILHO	15.398-2	SEDURB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
2020/103790	MARIA DE FATIMA F. BANDEIRA	86.166-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/044170	MAYARA SUELLE R. CAVALCANTE	92.048-7	SEINFRA	PAGAMENTO DO FGTS
2021/027961	ORLEIDE RODRIGUES PEREIRA	92.423-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/032819	PATRICIA GUEDES C. GONDIM	82.396-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DA GSE
2020/071396	ROGÉRIO HERCULANO DE CARVALHO	79.157-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/019990	VILMA BETANIA G. QUINTANS	95.843-3	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 18 de junho de 2021


  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 108/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2585	ANDREA LUCIA M. DA SILVA	79.185-7	SEDEC	19.05.2021 A 02.06.2021	15
2564	BARBARA LUIZA G. DA SILVA	78.757-4	SEMUSB	30.03.2021 A 05.04.2021	07
2744	CLESIO BORBOREMA BRITO	28.367-3	SEDEC	02.06.2021 A 30.08.2021	90
2536	EDSON CANDIDO DE ANDRADE	64.877-9	SEDEC	30.04.2021 A 14.05.2021	15
2722	EDVANIA BRANDÃO VIANA	89.184-3	SEDES	08.03.2021 A 22.03.2021	15
2527	FLAVIO ALVES DE FRANÇA	26.837-2	SEMUSB	07.04.2021 A 16.04.2021	10
2697	INES SUELLY F. C. DE ARAUJO	79.476-7	SEDEC	29.04.2021 A 25.10.2021	180
2706	JOÃO ROMERO RIBEIRO	70.724-4	SEDES	27.05.2021 A 09.06.2021	14
2758	MARCOS ANTONIO DA SILVA	24.543-7	SEMUSB	24.04.2021 A 27.07.2021	90
2351	NILMA DE CASSIA B. DE LIMA SILVA	82.609-0	SEDEC	18.05.2021 A 16.07.2021	60
2753	ODILON JOSÉ DO N. NETO	23.602-1	SEDURB	27.05.2021 A 24.08.2021	90
2795	PAULA FRANCINETE G. DA SILVA	29.612-1	SEDEC	29.04.2021 A 27.06.2021	60
2357	ROSANGELA MARTINS DO VALE	69.162-3	SEDEC	26.03.2021 A 24.05.2021	60
2714	SEVERINO DOS RAMOS F. DE OLIVEIRA	78.396-0	SEDURB	03.05.2021 A 17.05.2021	15

Em, 18 de junho de 2021


  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 109/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2774	ARACELY FERREIRA VASCONCELOS	78.719-1	SEMUSB	22.04.2021 A 21.05.2021	30
2775	ARACELY FERREIRA VASCONCELOS	78.719-1	SEMUSB	22.05.2021 A 19.08.2021	90
2806	CLAUDENICE BEZERRA SANTOS	86.240-1	SEDEC	22.04.2021 A 01.05.2021	10
2784	ERMANO DOS SANTOS QUARESMA	85.734-3	SEDEC	02.06.2021 A 08.06.2021	07
2837	GILVANDRO DE MELO GOMES	24.976-9	SEMUSB	03.06.2021 A 17.07.2021	45
2685	JORGE FELIX FILHO	23.984-4	SEMUSB	17.05.2021 A 31.05.2021	15
2760	LEIDIANA NASCIMENTO PATRICIO	82.742-8	SEMUSB	14.04.2021 A 18.04.2021	05
2799	MARIA FABRICIA DE MEDEIROS	82.043-1	SEDEC	20.04.2021 A 03.05.2021	14
2713	SEVERINO DOS RAMOS FERNANDES DE OLIVEIRA	78.386-0	SEDURB	14.04.2021 A 28.04.2021	15
2811	SEVERINO FELIZARDO DE SAOUZA	17.034-8	SEDURB	23.04.2021 A 21.07.2021	90
2681	THATYANNE KRAUSE L. DE BRITO	84.993-2	SEDEC	13.04.2021 A 11.06.2021	60
2843	VICTOR LUIZ CAMPOS DA COSTA	78.722-1	SEMUSB	04.06.1021 A 03.07.2021	30
2772	WALTER DE SOUZA CORREIA	67.925-9	SEDES	24.05.2021 A 30.05.2021	07

Em, 18 de junho de 2021

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

## EXPEDIENTE N° 110/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2814	ADELAIDE LOPES F. DINIZ	63.866-8	SEDEC	19.04.2021 A 17.06.2021	60
2792	ADRIANA OLIVEIRA GOMES	82.719-3	SEDEC	26.05.2021 A 24.07.2021	60
2740	ALVARO MEDEIROS DOS SANTOS	23.695-1	SEMUSB	20.04.2021 A 18.07.2021	90
2818	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE	23.801-5	SEMUSB	19.04.2021 A 17.07.2021	90
2852	CARLOS ANTONIO DA SILVA	16.307-4	SEDEC	14.05.2021 A 11.08.2021	90
2737	CARLOS ANTONIO SOUSA L. DA FRANÇA	14.985-3	SEAD	17.05.2021 A 15.07.2021	60
2754	FRANCISCA HILDENHA DE LIMA	30.995-8	SEDEC	21.05.2021 A 08.08.2021	90
2735	JOAO HENRIQUE T. B. SILVA	79.523-2	SEMUSB	16.05.2021 A 14.06.2021	30
2691	MARIA DAS GRACAS DE BRITO	31.084-1	SEDEC	27.04.2021 A 25.07.2021	90
2827	MARIA HERMANA M. LINS	59.839-9	SEDEC	30.05.2021 A 27.08.2021	90
2709	PRISCYLLA DA SILVA SOUSA	94.030-5	SEDES	21.04.2021 A 17.10.2021	180
2765	SILVIA AMORIM GUEDES	69.257-3	SEDEC	14.04.2021 A 12.06.2021	60

Em, 18 de junho de 2021

*Let. de A. Alves*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

## UEP

PORTARIA N° 17/2021-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS N° 02.014/2021-UEP/SEGGOV, 02.015/2021-UEP/SEGGOV, 02.016/2021-UEP/SEGGOV, 02.017/2021-UEP/SEGGOV, 02.018/2021-UEP/SEGGOV e 02.019/2021-UEP/SEGGOV.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 13.676/2018, de acordo com os Contratos n° 02.014/2021-UEP/SEGGOV, 02.015/2021-UEP/SEGGOV, 02.016/2021-UEP/SEGGOV, 02.017/2021-UEP/SEGGOV, 02.018/2021-UEP/SEGGOV e 02.019/2021-UEP/SEGGOV, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais dos Contratos n° 02.014/2021-UEP/SEGGOV, 02.015/2021-UEP/SEGGOV, 02.016/2021-UEP/SEGGOV, 02.017/2021-UEP/SEGGOV, 02.018/2021-UEP/SEGGOV e 02.019/2021-UEP/SEGGOV, os servidores abaixo relacionadas, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, celebrado com a DATEN TECNOLOGIA LTDA, VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI, 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ARIANE MENDES ROCHA, WINPRESS COMERCIO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, QUALITY ATACADO EIRELI, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL", no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Bruno Reis Crispim, Matrícula 94882-9, Presidente;

II - Andrea Teixeira Costa Martins, Matrícula 96377-1, membro;

III - Mariana Moura Fontenele de Brito, matrícula 96.766-1, membro;

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV - Conferir a regularidade das notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

*Antônio de Fatima Elizeu de Medeiros*  
**ANTÔNIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS**

Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

## SEPLAN

RESOLUÇÃO N° 01/ETIM-NEAU.

De 17 de junho de 2021.

APROVA PRODUTO 1, PRELIMINAR (P1), E CONSOLIDA EQUIPE TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVO À REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS COMPLEMENTARES.

A EQUIPE TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL (ETIM), por meio de sua coordenação, cumprindo suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 16 do Regimento Interno da ETIM, anexo único do Decreto nº 9.710/2021, de acordo com Reunião realizada no dia 10 de junho de 2021 (ata disponível no site oficial do Plano Diretor Municipal: [www.pdjip.com.br](http://www.pdjip.com.br)), deliberou o seguinte:


**Art. 1º** Foi aprovado, por unanimidade:


I – o Produto 01, preliminar (P1) - Relatório de Metodologia e Mobilização, referente a Fase I (Pactuação da Metodologia e Mobilização) do processo de Revisão do Plano Diretor do Município de João Pessoa (PDMJP).

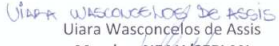
II – Instalação da ETIM com seus membros titulares: Marcos Nóbrega Freire (DIPLUR/SEPLAN), Rosemildo Jacinto O. Júnior (COPAC/SEPLAN), Samya Rafaella Varela Negreiros (Alvará de Funcionamento/SEPLAN), Jordana Coimbra Nunes (DIGOC/SEPLAN), Rayssa Eurídice Nóbrega Mendes (DICAT/SEPLAN), Geórgia Raquel da Silva Martins (DCU/SEPLAN), Adenilson de Oliveira Ferreira (SEMFAZ), Glauciene Aquino de Almeida Soares (SEM HAB), Sheila Azevedo Freire (SEMOB), José Jandui de Figueiredo Jacinto Junior (SEMAM), José Dantas de Lima (EMLUR), José Renato Barros Esteves Lins (DEFESA CIVIL), Rodrigo Pacheco (SEINFRA), Síndio Figueiredo de A. Bisneto (SEDURB) e Thaciano Rodrigues de Azevedo (PROGEM); e membros da Comissão Especial do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU): Rubens Falcão da Silva Neto, Ayrton Lins Falcão Filho, George Cunha, Fábio Sinval Ferreira e Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima. Conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária, publicada no site oficial do Plano Diretor Municipal.

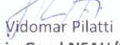


**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
Valéria von Büldring  
Presidente NEAU/SEPLAN

  
Thália Karenina M. de Alencar Paiva  
Membro NEAU/SEPLAN

  
Uíara Wasconcelos de Assis  
Membro NEAU/SEPLAN

  
Vidomar Pilatti  
Secretário-Geral NEAU/SEPLAN

## SEDES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

### Resolução nº 08 de 01 de junho de 2021

DISPÕE ACERCA DOS PARÂMETROS E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 471ª Reunião Ordinária de 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 90 e art. 91 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 11.407/2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164 do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º. Na forma do disposto no art. 91 da Lei nº 8.069/90 (ECA) e do art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa (CMDCA-JP) efetuar o registro das entidades de atendimento com atividades voltadas para a criança e adolescente no município de João Pessoa.

§ 1º. O CMDCA-JP deverá comunicar o registro mencionado no *caput* ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 2º. As entidades terão, obrigatoriamente, que atualizar seu registro a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º. São requisitos necessários para o registro:

I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e que atendam às regras de acessibilidade estabelecidas pela norma ABNT NBR 9050;

II - corpo técnico qualificado para o trabalho com a criança e adolescente;

III - plano de trabalho compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 11.407/2008;

IV - que a entidade esteja regularmente constituída, bem como, contemple em seu estatuto, além de outros, como público prioritário a criança e o adolescente;

V - tenha em seus quadros pessoas idôneas;

Art. 3º. São documentos necessários para o registro:

I - Ficha de Requerimento (adquirida no CMDCA-JP);

II - Ficha de Identificação (adquirida no CMDCA-JP);

III - Cópia do estatuto da entidade devidamente publicado e que expresse trabalho com criança/adolescente;

IV - Cópia da ata de eleição da última diretoria da entidade;

V - Relação de todos os funcionários/voluntários da instituição especificando escolaridade e função;

VI - Declaração firmada por dois (02) membros da diretoria atestando a idoneidade e a qualificação dos colaboradores para as funções que exercem;

VII - Relação contendo endereços das crianças e adolescentes atendidas com data de nascimento;

VIII - Plano de trabalho para o exercício do ano em curso compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90 (ECA);

IX - Alvará de funcionamento (municipal) da entidade;

X - Declaração firmada por dois (02) membros da diretoria de que oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

XI - Comprovante de Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e Certidão Negativa de Débito Municipal.

§ 1º. Para as entidades governamentais, os documentos constantes nos incisos III e IV serão substituídos pela Lei ou Decreto que criou a entidade e pelos atos de nomeação dos respectivos diretores ou coordenadores.

§ 2º. Os documentos constantes no inciso XI não serão exigidos para as entidades governamentais.

Art. 4º. São documentos necessários para atualização do registro:

I - Ficha de Requerimento (adquirida no CMDCA-JP);

II - Ficha de Identificação (adquirida no CMDCA-JP);

III - Relação de todos os funcionários/voluntários da instituição especificando escolaridade e função;

IV - Declaração firmada por dois (02) membros da diretoria atestando a idoneidade e a qualificação dos colaboradores para as funções que exercem;

V - Relação dos nomes, idade e endereços das crianças e adolescentes atendidas;

VI - Plano de Trabalho para o exercício do ano em curso compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90 (ECA);

VII - Declaração firmada por dois (02) membros da diretoria de que oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

§ 1º. Para as entidades governamentais, os documentos constantes nos incisos III e IV serão substituídos pela Lei ou Decreto que criou a entidade e pelos atos de nomeação dos respectivos diretores ou coordenadores.

§ 2º. A cópia do Estatuto da entidade e da Ata da última Eleição deverão ser apresentadas no ato da atualização do registro caso haja mudanças nos mesmos desde o primeiro registro ou desde a última atualização do registro.

§ 3º. O Alvará de funcionamento (municipal) deverá ser apresentado no ato da atualização do registro caso haja mudança no endereço da entidade.

Art. 5º. Para as Entidades que ofereçam o serviço de Acolhimento Institucional serão exigidos para o registro e/ou atualização, além dos documentos constantes nos art. 3º e art. 4º, os seguintes documentos:

I - Regimento Interno da Entidade;

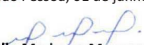
II - Projeto Político Pedagógico da Entidade;

III - Licença da Vigilância Sanitária, com validade de um (01) ano;

IV - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade de um (01) ano.

Art. 6º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021.

João Pessoa, 01 de junho de 2021.

  
Michelle Madrugá Marques Moraes Reis  
Coordenadora do CMDCA-JP



**SEMUSB**

ANEXO I

Portaria nº 05/ 2021-SEMUSB, 14 de junho de 2021.

Institui a Capacitação para Habilitação de Operador de Pistola aos Guardas Cívicos Municipais.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013.

Considerando o Convênio nº. 0001/2017/SR/PRF/PB e o ACT – Acordo de Cooperação Técnica nº. 12641961/2019/SELOG/SR/PF/PB, que celebraram entre si a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB, para capacitação, treinamento e porte de arma de fogo para os Guardas Cívicos Municipais de João Pessoa – PB, seguindo os critérios e permissões da lei nº 10.826/2003, Decreto nº 10.030/2019 e a Portaria nº 003-CGSP/DIREX/PF/DF de 03 de dezembro de 2020, que estabelece os procedimentos para disciplina e habilitação em armamento e tiro das Guardas Municipais.

Considerando a necessidade de novas habilitações e treinamento pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania- SEMUSB, iniciaremos uma turma com 10 (dez) Guardas Cívicos Municipais, na qual todos se encontram no regular exercício das suas funções, são considerados aptos nos quesitos técnico e psicológico para o serviço, com boas condutas e sem condenações nas esferas administrativas e penais.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído a Capacitação para habilitação de operador de pistola seguindo a grade curricular contida na Portaria nº. 003-CGSP/DIREX/PF/DF de 03 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos para disciplina e habilitação em armamento e tiro das Guardas Cívicos Municipais e tem a previsão de ser executado entre os dias 15/06/2021 a 03/07/2021, nas dependências da Base da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, situada na Av. Almirante Barroso, 668, Centro, João Pessoa-PB, e a parte prática no stand de tiro nas dependências do CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, situada na Rua Cel. Francisco de Assis Veloso, s/n – Mangabeira, João Pessoa – PB, cumprindo uma carga horária de 160h e um total de 280 disparos com pistola por aluno.

**Parágrafo Único** – As disciplinas do referido curso serão ministradas na forma estabelecida no Plano de Curso constante do Anexo I desta Portaria:

**Art. 2º** - Guardas Cívicos Municipais participantes.

N.	NOMES	MATRÍCULA	PORTE DE ARMA	CPF
01	DIANA COSTA DIAS PINTO	78.698-5	A00077410	011.909.154-21
02	FABIANA LACET DE PAULA	79.383-3	A00077421	007.384.064-57
03	LINDINALVA PEREIRA DIAS DE ANDRADRE	78.803-1	NÃO POSSUI	039.068.444-98
04	MARIA DA GUIA COSTA GRAZIANY	79.550-0	A00077367	051.344.724-59
05	MARTINELLY RODRIGUES TEIXEIRA	78.767-1	A00077365	056.878.344-19
06	SANDRO ALEX DA COSTA	78.670-5	A00077327	012.800.534-37
07	SURAMA SOARES DE OLIVEIRA	78.777-9	NÃO POSSUI	007.720.274-04
08	THIAGO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS	78.672-1	A00077333	076.780.724-04
09	TIAGO ALVES VIEIRA	78.829-5	A00077534	332.795.968-40
10	VALDIR PONTES DOS SANTOS	78.715-9	A00077335	085.592.274-58

**Art. 3º** - O instrutor que ministrará a Capacitação para Habilitação de Operador de Pistola aos Guardas Cívicos Municipais.

Professor/Instrutor	Disciplina
ROGÉRIO ROSAS TORRES	Instrutor de Armamento e Tiro. ID 1.172.189.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Almeida de Carvalho Junior  
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania  
**JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

**PLANO DE CURSO**

**OBJETIVO GERAL:**

- Aprimorar as atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de João Pessoa, em conformidade com os pré-requisitos legais, para o Emprego de Instrumentos Letais.

**OBJETIVO ESPECÍFICO:**

- Capacitar os Guardas Cívicos Municipais de João Pessoa para o manuseio de Equipamentos Letais.
- Proporcionar ao profissional da Guarda Civil Municipal o adequado conhecimento e utilização de equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal.

**JUSTIFICATIVA:**

A capacitação destes Agentes é um pré-requisito para que a Guarda Civil Municipal de João Pessoa possa habilitar seus Guardas para o Uso e Emprego de Equipamentos Letais conforme a legislação em vigor.

**PÚBLICO ALVO:**

Guardas Cívicos Municipais.

**DISCIPLINAS/GRADE:**

**Emprego de Equipamentos Letais  
Pistola**

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANTIDADE DE DISPAROS
56 H	TEÓRICA	Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. - Evolução histórica das armas de fogo. - Classificação e nomenclatura das armas de fogo. - Características de funcionamento do revólver e da pistola. - Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados.	0
104 H	PRÁTICA	- Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com revólver. - Prática de tiro em estande com pistola. - Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição.	280 de Pistolas
Total 160 h			280

## SEMOB

PORTARIA Nº. 147/2021

João Pessoa, 18 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

## RESOLVE:

I – Exonerar FABIO ROBERTO DE MOURA CAVALCANTE do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo GF-4, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de junho de 2021.



GEORGE VENTURA MORAIS  
Superintendente

PORTARIA Nº. 148/2021


João Pessoa, 18 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

## RESOLVE:

I – Nomear MÁRIO SÉRGIO COUTINHO SOARES JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo GF-4, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de junho de 2021.



GEORGE VENTURA MORAIS  
Superintendente

## IPM

PORTARIA Nº 607/2019

Em, 17 de junho de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 14734/2019- IPM-JP e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 02041/20.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora MARIA DA PENHA CAMPOS LORDÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 18.561-2, lotada no Gabinete do Prefeito.



CÁROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente do IPMJP

Republicada por incorreção (publicada no Semário Oficial do Município de nº 1717 de 22 a 28 de dezembro de 2019.)

PORTARIA Nº 617/2019

Em, 17 de junho de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 13931/2019- IPM-JP, e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 01917/20.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora MARIA DO CARMO SVENDSEN MOURA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 24.295-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



CÁROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente do IPMJP

Republicada por incorreção (publicada no Semário Oficial do Município de nº 1717 de 22 a 28 de dezembro de 2019.)

## EXTRATO

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000675/2021.

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres - SEPPM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços - Eireli..

**Processo:** 2020/006922

**Modalidade:** P.E nº 04-019/2020.

**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.


**Valor Total:** R\$ 317,24 (trezentos e dezessete reais e vinte quatro centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
28.101.14.422.5070.282993				
28.101.14.422.5070.282978	0.1.00	1001	33.90.30	SEPPM
28.101.14.422.5070.284338				

**Data da emissão:** 01/06/2021.

João Pessoa, 15 de Junho de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000679/2021.

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda.

**Processo:** 2020/012550

**Modalidade:** P.E nº 04-023/2020.

**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.


**Valor Total:** R\$ 29,65 (vinte nove reais e sessenta cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
24.102.04.122.5001.242695	0.1.00	1001	33.90.30	SEM HAB

**Data da emissão:** 18/06/2021.

João Pessoa, 18 de Junho de 2021.




ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-060/2021.**Objeto:** Realinhamento do valor - para aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac Ltda - ME.**Processo:** 2019/145142**Modalidade:** P.E. Nº 04-004/2020 ARP Nº 033/2020.**Signatários:** Sr. Superintendente Ricardo José Veloso, e o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Brazmac Ltda - ME.**Valor de Acréscimo:** R\$ 55.008,26 (cinquenta e cinco mil e oito reais e vinte e seis centavos).**Valor Total:** R\$ 152.457,36 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	FR	FR STN	Secretaria
02.201.15.452.5126.362179	3.3.90.30	0.1.00 0.2.09	1001 1090	EMLUR

Data da assinatura: 18/06/2021

João Pessoa, 18 de Junho de 2021




**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-210/2021.**Objeto:** Acréscimo de 23% (vinte e três por cento) - aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Machado Armarinhos Ltda-EPP.**Processo:** 2020/006920**Modalidade:** P.E. Nº 04-010/2020 ARP Nº 059/2020.**Signatários:** Sr. Superintendente Ricardo José Veloso, e o Sr. Ivson Machado de Arruda, representante legal da empresa Machado Armarinhos Ltda-EPP.**Valor de Acréscimo:** R\$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais).**Valor Total:** R\$ 35.670,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	FR	FR STN	Secretaria
02.201.15.452.5126.362179	3.3.90.30	0.2.09	1090	EMLUR

Data da assinatura: 15/06/2021

João Pessoa, 15 de Junho de 2021



**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DO ADITIVO N.º 001/2021 AO CONTRATO N.º 10/2020****Referência:**

- CONTRATO N.º 10/2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/033753

**Partes:**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB/JP** (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **CONFIAUTO LOCAÇÃO CORRETORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 08.899.308/0001-22 (CONTRATADA).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1 - Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 10/2020 por mais 06 (seis) meses, passando seu término para o dia **17.02.2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Sétima, item 7.2, do Contrato em comento.
- 1.2 - Ressalva-se que o contrato em questão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração, mediante notificação prévia por escrito ao Contratado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 1.3 - A vigência deste aditivo será contada a partir do dia 16.08.2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - A Garantia prevista na Cláusula Sétima, item 7.3, do Contrato n.º 10/2020 ficará prorrogada pelo mesmo prazo da vigência contratual (seis meses).

2.2 - O Valor Mensal do Contrato n.º 10/2020 permanecerá no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que corresponderá a um Valor Total Global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo em vista que o prazo de prorrogação do referido contrato será de 06 (seis) meses;

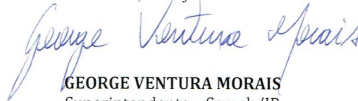
2.3 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 02.202.04.122.5001.372041.33.90.39.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, não expressamente alterados por este Termo.

**Publique-se e Cumpra-se.**

João Pessoa, 10 de junho de 2021.



**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Superintendente - Semob/JP

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00351/2021**  
[CHAVE CGM: 9ZV2-Q8A6-WQCY-56PI]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2021, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00351/2021, embasado na solicitação inicial e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA, CNPJ: 40.975.567/0001-06, com o valor mensal de R\$ 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), perfazendo um valor anual de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA PADRE NICOLLA MAZZA, Nº 67, BAIRRO DO ALTO DO MATEUS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, PARA A INSTALAÇÃO DO PROJETO AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2021.



**Antônio Marcus Alves de Souza**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108/2021**  
[CHAVE CGM: 80DJ-B0FZ-YG49-2JY5]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor de: Alexandre Augusto de Albuquerque Almeida (LISS ALBUQUERQUE), representado pela pessoa jurídica A.P.A. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.162.042/0001-06, pelo valor total estimado de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALEXANDRE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA (LISS ALBUQUERQUE) PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DURANTE A CAMPANHA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 17 de Junho de 2021.



**Antônio Marcus Alves de Souza**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RETIFICAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-276/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-041/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/024210**

Para fins de retificar a Dotação Orçamentária no CONTRATO N.º 04-276/2021 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:****Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**


Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.201.15.452.5166.362179	0.1.00	1001	33.90.30
	0.2.09	1090	

**LEIA-SE:****Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.201.15.452.5126.362179	0.1.00	1001	33.90.30
	0.2.09	1090	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo nº 2021/042928 e Ofício nº 0429/2021/EMLUR.

João Pessoa-PB, 14 de junho de 2021.

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-277/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-041/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/024210**

Para fins de retificar a Dotação Orçamentária no CONTRATO N.º 04-277/2021 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ESTEFANIA LINS ALVES DA SILVA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:****Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**


Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.201.15.452.5166.362179	0.1.00	1001	33.90.30
	0.2.09	1090	

**LEIA-SE:****Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.201.15.452.5126.362179	0.1.00	1001	33.90.30
	0.2.09	1090	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo nº 2021/042926 e Ofício nº 0428/2021/EMLUR.

João Pessoa-PB, 14 de junho de 2021.

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-286/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-067/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/032274**

Para fins de retificar a Dotação Orçamentária no CONTRATO N.º 04-286/2021 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA G H P S BARRETO, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:****Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**


Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.201.04.122.5001.362041	0.1.00	1001	44.90.52
	0.2.09	1090	
02.201.15.452.166.362179	0.1.00	1001	44.90.52
	0.2.09	1090	

**LEIA-SE:****Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.201.04.122.5001.362041	0.1.00	1001	44.90.52
	0.2.09	1090	
02.201.15.542.5126.362179	0.1.00	1001	44.90.52
	0.2.09	1090	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo nº 2021/042922 e Ofício nº 0427/2021/EMLUR.

João Pessoa-PB, 17 de junho de 2021.

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-287/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-067/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/032274**

Para fins de retificar a Dotação Orçamentária no CONTRATO N.º 04-287/2021 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:****Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**


Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.201.04.122.5001.362041	0.1.00	1001	44.90.52
	0.2.09	1090	
02.201.15.452.166.362179	0.1.00	1001	44.90.52
	0.2.09	1090	

**LEIA-SE:****Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.201.04.122.5001.362041	0.1.00	1001	44.90.52
	0.2.09	1090	
02.201.15.542.5126.362179	0.1.00	1001	44.90.52
	0.2.09	1090	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo nº 2021/042929 e Ofício nº 0432/2021/EMLUR.

João Pessoa-PB, 17 de junho de 2021.

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-288/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-067/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/032274**

Para fins de retificar a Dotação Orçamentária no **CONTRATO N.º 04-288/2021 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA K V BEZERRA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.201.04.122.5001.362041	0.1.00	1001	44.90.52
	0.2.09	1090	
02.201.15.452.166.362179	0.1.00	1001	
	0.2.09	1090	

**LEIA-SE:**

**Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.201.04.122.5001.362041	0.1.00	1001	44.90.52
	0.2.09	1090	
02.201.15.542.5126.362179	0.1.00	1001	
	0.2.09	1090	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo nº 2021/042924 e Ofício nº 0425/2021/EMLUR.

João Pessoa-PB, 17 de junho de 2021.

*[Assinatura]*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 02 AO CONTRATO. 04-330/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-088/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-219/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/094725**

Para fins retificar a Dotação Orçamentária no Termo Aditivo 01 ao **CONTRATO N.º 04-330/2020 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM INCLUSÃO DE CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
13.103.10.122.5001.132603	0.1.01	1211	33.90.39
13.301.10.302.5005.464499	0.2.14	1214	
13.301.10.302.5005.464278	0.2.14	1214	

**LEIA-SE:**

**Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
13.103.10.122.5001.132603	0.1.01	1211	33.90.39
13.301.10.302.5005.464498	0.2.14	1214	
13.301.10.304.5397.462792			
13.301.10.302.5005.464499			
13.301.10.305.5033.464500			
13.301.10.301.5005.464497			

João Pessoa-PB, 07 de junho de 2021.

*[Assinatura]*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**

